



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES  
Setor de Compras, Licitações e Contratos

## PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 006/2021

Com previsão legal na Constituição Federal art. 37, Inc. IX, da CF/88, art.195 da Lei 1.776/2014, Leis Municipais nº 1.046/03, Lei nº 2.374/2020 de 08/12/2020. De acordo com o Processo nº 998/2021 de 15/06/2021.

O **MUNICÍPIO DE TAVARES**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, criado pela Lei Estadual nº 7655, inscrito no CGC/MF sob o nº 88427018/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **GILMAR FERREIRA DE LEMOS**, inscrito no CPF/MF nº 551.010.380-91, Carteira de Identidade nº 3041843421, expedida pela SSP/RS com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, **MERIDIANA ANTIQUEIRA COSTA** com Carteira de Identidade nº 4073722987 SSJ RS, CPF nº 013.540.880.69, COREN/RS nº 165947, PIS/PASEP nº 19017389799, Vila das Melancias, nº 1845, zona rural - Tavares/RS, doravante denominada **CONTRATADA**.

Declaram por este instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e acertado entre si, o presente Termo Aditivo ao Contrato Temporário de Trabalho, mediante Cláusulas e condições a seguir expostas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

O contrato original será prorrogado de 17/07/2021 à 16/01/2022.

### CLAUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLAUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES  
Setor de Compras, Licitações e Contratos

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente termo Aditivo em quatro vias de igual teor e forma, que após lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Tavares, 08 de julho de 2021.

**MERIDIANA ANTIQUEIRA COSTA**

Contratada

cio

**GILMAR FERREIRA DE LEMOS**

Prefeito Municipal em Exercício

Contratante

**JADER CRISTIANO PEDONE**

Sec. Mun. de Saúde e Bem Estar

pio

Examinado e Aprovado

**JENIFFER SANTOS NUNES**

Consultora Jurídica do Município

OAB/RS nº 119.559

**Testemunhas:**

1- Milca Souza do Nascimento  
CPF nº 039.129.710-48

2-Ezalete Martins Paiva  
CPF Nº002.710.880-52